



Câmara Municipal ⁰⁰⁰⁰⁷³

da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

TC N° 001532/026/12

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, nos termos do artigo 290, parágrafo 2º., do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, vem, por meio do presente mandado, intimar o Exmo. Sr. Marco Antônio da Fonseca, brasileiro, casado, Vereador e Ex Prefeito, portador do RG SSP SP n° 19.425.144-5 e do CPF(MF) n°. 246.271.108-20, lotado nesta casa de Leis, para, querendo, no prazo de 15 (quinze dias), apresentar defesa e justificação nos autos do TC de n° 001532/026/12, sendo Vossa Excelência responsável pelas contas do Exercício de 2012, que foi rejeitada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São, podendo se representar e/ou ser representado por advogado a ser constituído, mediante juntada de procuração nos referidos autos, obtendo vista no setor administrativo da Câmara, podendo ainda defender-se em plenário, por si e por seu procurador pelo prazo máximo de 1 (uma) hora, para cada um, na data a ser designada pela Presidência, sendo que a intimação para a data do julgamento das contas em Plenário, será comunicada pessoalmente ao ilustre Vereador e Ex Prefeito Marco Antônio da Fonseca, que ficará responsável, para querendo, comunicar seu advogado, para defesa oral em Plenário.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Fica o intimado notificado, que não apresentada defesa no prazo legal, será decretada sua revelia, sendo que não poderá mais utilizar dos benefícios acima concedidos, inclusive utilização do Plenário por parte do advogado.

Assim, fica Vossa Excelência intimado, para que no prazo de quinze dias, apresente a defesa que tiver, referente à rejeição das contas do Exercício de 2012, cujo parecer foi exarado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, e extrato da decisão que segue anexo, sob pena de revelia.

Ibitinga, 30 de maio de 2017.

Atenciosamente:

Leopoldo Gabriel Benetácio de Oliveira

Matheus Valentim de Carvalho

Carlos Alberto Dias Marques

Ciente:

Marco Antônio da Fonseca

